



Decreto nº 059/2023-GP/PMSDC

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, prefeito municipal, brasileiro, com registro no CPF/MJ sob o nº 491.271.442-91 e RG de nº 2480281/SEGUP/PA, residente e domiciliado na PA/127, na cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, utilizando das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação-FME/SDC, que trata das atribuições do FME/SD;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Lei Municipal nº 875/2015, o Fórum Municipal de Educação, por meio de Grupos de Trabalho Permanente (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências de educação em atendimento ao PME;

CONSIDERANDO Art. 1º da Resolução Nº 004 de 22 de outubro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado nº 450824, é um organismo de natureza político-social com finalidades propositivas, consultivas e deliberativas acerca de questões estabelecidas neste regimento.

CONSIDERANDO o Documento da **CONAE 2024/CONEE 2023** para a organização das Conferências Municipais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a V Conferência Municipal de Educação de São Domingos do Capim-PA, formato simplificado, a ser realizada no dia 14 de novembro de 2023, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Cândido Lopes de Oliveira, Bairro Ponto Certo, cujo tema será: **PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024-2034: POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL SUSTENTAVEL.**

Art. 2º- O detalhamento da V Conferência Municipal de Educação de São Domingos do Capim, constará no regimento interno que será aprovado pelo Fórum Municipal de Educação e editado mediante Resolução do FME.

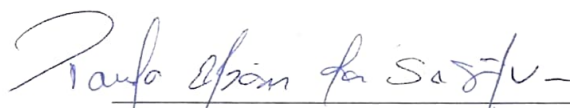
Art.3º- A V Conferência Extraordinária Municipal de Educação de São Domingos do Capim-PA, será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação -FME.

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Capim,
São Domingos do Capim, 06 de novembro de 2023



PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.